



## DECRETO Nº 9.397, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

1/3

**MARCELO OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por lei, com amparo nos art. 21, §§ 1º e 2º, e 22 da Lei nº 6.230/2024 – LDO; art. 8º, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei nº 6.252/2024 – LOA, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 46/2025, **DECRETO**:

Art. 1º É aberto, no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 9.175.187,46 (nove milhões, cento e setenta e cinco mil, cento e oitenta e sete reais e quarenta e seis centavos), destinado a suprir insuficiências em dotações orçamentárias vigentes e constantes do quadro de detalhamento do programa de trabalho, conforme a seguir discriminadas:

|   |                  |
|---|------------------|
| 07.07.12.361.0016.2398 - Manutenção geral do Ensino Fundamental<br>3.3.90.39.00.00.00.00 0002<br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                 | R\$ 220.457,55   |
| 07.07.12.365.0016.2400 - Manutenção geral da Educação Infantil – Creche<br>3.3.90.39.00.00.00.00 0002<br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA         | R\$ 488.156,00   |
| 07.07.12.365.0016.2402 - Manutenção geral da Educação Infantil – Pré Escola<br>3.3.90.39.00.00.00.00 0002<br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA     | R\$ 708.613,56   |
| 07.07.12.366.0016.2404 - Manutenção geral da Educação de Jovens e Adultos – EJA<br>3.3.90.39.00.00.00.00 0002<br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | R\$ 94.481,81    |
| 07.07.12.367.0016.2406 - Manutenção geral da Educação Especial<br>3.3.90.39.00.00.00.00 0002<br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                  | R\$ 15.746,97    |
| 10.10.16.122.0002.2000 - Salários, encargos e benefícios<br>3.1.90.16.00.00.00.00 0001<br>OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL                             | R\$ 22.006,19    |
| 12.12.10.304.0028.2444 - Custeio da Vigilância Sanitária<br>3.3.90.30.00.00.00.00 0005<br>MATERIAL DE CONSUMO   | R\$ 678.000,00   |
| 14.14.15.451.0031.1088 - Obras de infraestrutura urbana<br>4.4.90.51.00.00.00.00 0001<br>OBRAS E INSTALAÇÕES  | R\$ 148.743,60   |
| 15.15.13.392.0032.2476 - Programação cultural da cidade<br>3.3.90.31.00.00.00.00 0005<br>PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS             | R\$ 1.710.000,00 |
| 18.18.15.451.0035.1110 - Requalificação viária<br>4.4.90.51.00.00.00.00 0003<br>OBRAS E INSTALAÇÕES   | R\$ 3.000.000,00 |





## DECRETO Nº 9.397, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

2/3

|  |                  |
|--|------------------|
| 18.18.15.122.0001.2230 - Locação de veículos<br>3.3.90.39.00.00.00.00 0003<br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | R\$ 1.916.819,00 |
| 27.27.14.122.0002.2000 - Salários, encargos e benefícios<br>3.3.90.08.00.00.00.00 0001<br>OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | R\$ 11.000,00    |
| 32.32.06.122.0002.2000 - Salários, encargos e benefícios<br>3.1.90.16.00.00.00.00 0001<br>OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL                | R\$ 161.162,78   |

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:

I - R\$ 6.787.187,46 (seis milhões, setecentos e oitenta e sete mil, cento e oitenta e sete reais e quarenta e seis centavos), provenientes de anulações em igual valor de dotações orçamentárias vigentes e constantes do quadro de detalhamento do programa de trabalho, conforme a seguir discriminadas:

|  |                  |
|--|------------------|
| 07.07.12.365.0002.2020 - Salários, encargos e benefícios – Pré-escola<br>3.1.90.11.00.00.00.00 0002<br>VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL                   | R\$ 708.613,56   |
| 07.07.12.365.0002.2030 - Salários, encargos e benefícios – Educação Infantil – CRECHE<br>3.1.90.11.00.00.00.00 0002<br>VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL   | R\$ 488.156,00   |
| 07.07.12.361.0002.2040 - Salários, encargos e benefícios – Ensino Fundamental<br>3.1.90.11.00.00.00.00 0002<br>VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL           | R\$ 220.457,55   |
| 07.07.12.367.0002.2050 - Salários, encargos e benefícios – Educação Especial<br>3.1.90.11.00.00.00.00 0002<br>VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL            | R\$ 15.746,97    |
| 07.07.12.366.0002.2060 - Salários, encargos e benefícios – Educação de Jovens e Adultos<br>3.1.90.11.00.00.00.00 0002<br>VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | R\$ 94.481,81    |
| 10.10.16.122.0002.2000 - Salários, encargos e benefícios<br>3.1.90.13.00.00.00.00 0001<br>OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | R\$ 22.006,19    |
| 14.14.15.451.0031.1088 - Obras de infraestrutura urbana<br>4.4.90.51.00.00.00.00 0001<br>OBRAS E INSTALAÇÕES   | R\$ 148.743,60   |
| 18.18.15.451.0035.2494 - Sinalização viária<br>3.3.90.39.00.00.00.00 0003<br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  | R\$ 2.400.000,00 |

VP



## DECRETO Nº 9.397, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

3/3

|   |                  |
|---|------------------|
| 18.18.15.452.0035.2496 - Fiscalização de trânsito<br>3.3.90.39.00.00.00.00 0003<br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA       | R\$ 2.516.819,00 |
| 27.27.14.122.0002.2000 - Salários, encargos e benefícios<br>3.1.90.13.00.00.00.00 0001<br>OBRIGAÇÕES PATRONAIS                          | R\$ 11.000,00    |
| 33.33.08.242.0002.2000 - Salários, encargos e benefícios<br>3.1.90.11.00.00.00.00 0001<br>VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | R\$ 161.162,78   |

II - R\$ 2.388.000,00 (dois milhões, trezentos e oitenta e oito mil reais), provenientes do *Superavit* Financeiro apurado no balanço em 31/12/2024, conforme autoriza o art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964, a saber:

- R\$ 678.000,00 (seiscentos e setenta e oito mil reais), referente ao saldo financeiro de Transferência de Recurso Federal destinada à Secretaria de Saúde;
- R\$ 1.710.000,00 (um milhão e setecentos e dez mil reais), referente ao saldo financeiro de Transferência de Recurso Federal destinada à Secretaria de Cultura.


Art. 3º Ficam igualmente alterados em sua classificação orçamentária os anexos 2 (despesa), 6, 7, 8, 9 e 13 da Lei nº 6.252/2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de fevereiro de 2025.

Município de Mauá, em 25 de fevereiro de 2025.

  
MARCELO OLIVEIRA  
Prefeito

  
MATHEUS MARTINS SANT'ANNA  
Secretário de Assuntos Jurídicos

  
VAGNER MINERVINO DA ROCHA  
Secretário de Finanças

-vide verso-

